

Serra, 18 de novembro de 2025.

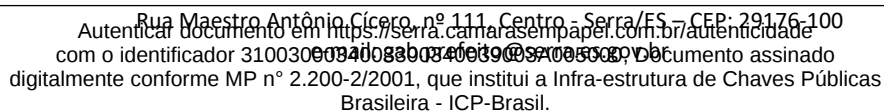
Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.232, de 17 de novembro de 2025.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.232, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 18 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), com o objetivo de alocar recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do órgão 27.00.000, Unidade Orçamentária, 27.01.00 Fundo em Repartição da Previdência”, conforme se verifica em anexo.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.11.18 11:32:11
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE ALOCAR RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO 27.00.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária do órgão 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência, bem como sua unidade orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

27.00.00 – FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA

27.01.00 – Fundo em Repartição da Previdência

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2121	600.000
TOTAL				600.000

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003300340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-mail: gabinete@serra.es.gov.br





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam excluídas do Limite previsto no artigo 11 da lei nº 6.124/2024 as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no (anexo I), que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 17 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER

MEIRELES:124935517

61

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER

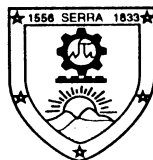
MEIRELES:12493551761

Dados: 2025.11.17 20:00:29
-03'00'



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003300340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil (ICP-Brasil).
E-mail: gabinete@serra.es.gov.br





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2121	600.000
TOTAL				600.000

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	600.000
TOTAL				600.000



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003300340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil. E-mail: gabinete@terra.es.gov.br



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DA SERRA			
01.01.00	Câmara Municipal da Serra			
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	3.500.000
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.91.00.00	1.500.0000.0000	500.000
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.500.0000.2111	10.000.000
		TOTAL		14.000.0000

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 4º Ficam excluídas do Limite previsto no artigo 11 da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no (Anexo I).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 17 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DA SERRA			
01.01.00	Câmara Municipal da Serra			
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	3.500.000
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.91.00.00	1.500.0000.0000	500.000
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.500.0000.2111	10.000.000
		TOTAL		14.000.0000

ANEXO II - ANULAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão SEFA/Proger			
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	4.6.90.00.00	1.500.0000.0000	14.000.000
		TOTAL		14.000.000

Protocolo 1672638

LEI Nº 6.232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE ALOÇAR RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO 27.00.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária do órgão 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência, bem como sua unidade orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



27.00.00 - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA
27.01.00 - Fundo em Repartição da Previdência

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2121	600.000
		TOTAL		600.000

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 4º Ficam excluídas do Limite previsto no artigo 11 da lei nº 6.124/2024 as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no (anexo I), que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 17 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2121	600.000
		TOTAL		600.000

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	600.000
		TOTAL		600.000

Protocolo 1672639

Decretos

DECRETO Nº 1.777/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 6.124/2024 de 30/12/2024; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV – os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

